

## **Regras para as eleições municipais**

Eleições municipais acontecem este ano. E não obstante serem municipais, o Estado também se submete a restrições e regras eleitorais, aplicáveis a todos os agentes públicos da administração direta e indireta do poder executivo estadual.

Para isso, foi publicada a Resolução Conjunta SEGOV, SECCRI e AGE nº1 (fazer link) que recomenda as seguintes cautelas administrativas e funcionais:

### **Conduçadas vedadas**

São conduçadas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais, sendo, na verdade, condutas proibidas nos termos dos incisos I a IV do art. 73, da Lei Federal nº9.504, de 30 de setembro de 1997:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta dos Estados;

II – usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos;

III – ceder servidor ou empregado da administração pública direta ou indireta ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo poder público.

### **Vedações de participação**

I – É vedado a quaisquer candidatos fazer campanha ou distribuir material de campanha nas repartições públicas da administração direta e indireta do Estado;

II – Os servidores públicos da administração direta e indireta do Estado somente poderão participar de campanhas políticas ou de eventos eleitorais fora do horário de expediente e na condição de cidadão-eleitor;

III – Fica expressamente vedado aos servidores públicos o uso de bens e recursos públicos, tais como e-mail institucional, computadores, telefones e veículos do Estado, para realização de manifestações eleitorais, mesmo fora do horário de expediente. (DESTACAR AQUI QUE O USO DE REDES SOCIAIS E A POSTAGEM DE MENSAGENS DESSE CARÁTER, A PARTIR DE EQUIPAMENTOS DO PODER PÚBLICO, É PROIBIDO)

**ATENÇÃO:**

O descumprimento da legislação eleitoral e dos itens da Resolução pode acarretar a responsabilização pessoal do agente.

Dentre as sanções a que se sujeita o infrator estão a perda de cargo ou emprego público, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo disciplinar.